



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

## PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA, OBRAS E MEIO AMBIENTE.

Nº do processo: 5496/2024

Projeto de Lei Ordinária nº: 47/2024

Autoria: Vereador Professor Antônio Cesar

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DO DOADOR DE MEDULA ÓSSEA, A SER CELEBRADO ANUALMENTE NO TERCEIRO SÁBADO DO MÊS DE SETEMBRO.

### I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 47/2024 de iniciativa do Vereador Professor Antônio Cesar Machado da Silva, tendo por objeto dispor sobre o Dia Municipal do Doador de Medula Óssea, a ser celebrado anualmente no terceiro sábado do mês de setembro.

A ilustre Procuradoria manifestou-se às fls. 10/12 proferindo parecer favorável ao prosseguimento do Projeto de Lei, tendo em vista ser constitucional e atender ao estabelecido na Lei Complementar nº 95/1998 quanto à técnica legislativa.

Emitido Parecer pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), que opinou pela viabilidade do Projeto de Lei Ordinária nº 47/2024, às fls. 16/18.

### II. DOS FUNDAMENTOS

Primeiramente, é importante registrar que esta Comissão não possui competência para analisar aspectos Constitucionais ou legais, devendo apenas analisar questões estritamente sociais, conforme preceitua o Regimento Interno.

Desta forma, compete a esta Comissão emitir parecer sobre a matéria veiculada nos termos do art. 62, III, do Regimento Interno deste Palácio Legislativo que segue:

Art. 62. Compete:

[...]

III – à Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente:





# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

- a) exarar parecer sobre matéria atinente à educação em geral, desenvolvimento do turismo, cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, artístico e científico, diversões e espetáculos públicos, **datas comemorativas**, homenagens cívicas e denominações de logradouros públicos, práticas esportivas e de lazer;
- b) exarar parecer sobre matéria atinente à **saúde** e assistência social em geral, higiene e profilaxia sanitária, assistência sanitária, alimentação e nutrição;
- c) exarar parecer sobre matéria atinente à cidadania, à segurança pública, aos direitos do consumidor;
- d) exarar parecer sobre matéria atinente aos planos de desenvolvimento urbano, controle do uso do solo urbano, sistema viário, trânsito, parcelamento do solo, edificações, realização de obras públicas e política habitacional do Município;
- e) exarar parecer sobre matéria relacionada à política e sistema municipal do meio ambiente, ao saneamento básico, à proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais e ao desenvolvimento sustentável.

Em análise sobre o texto da proposta legislativa, verifica-se que o PLO nº 47/2024 trata de matéria relacionada à celebração de datas comemorativas (art. 62, III, *a*) e à saúde (art. 62, III, *b*), uma vez que pretende instituir o Dia Municipal do Doador de Medula Óssea, a ser celebrado anualmente no terceiro sábado do mês de setembro, justificando, portanto, a atuação dessa Comissão e parecer nos termos que seguem.

Conforme exposto na justificação apresentada no projeto de lei em análise “*A criação do dia do doador de medula a nível municipal é uma oportunidade de debater o tema a nível local, com ações e iniciativas que levem em conta a realidade da cidade.*”

As campanhas de conscientização em saúde são reconhecidas por eleger determinadas datas, podendo ser dias, semanas ou um mês específico dedicado a uma causa, um tema, com o objetivo construir diálogos sobre prevenção e promoção de saúde. Neste intuito, são compartilhados conteúdos sobre os temas escolhidos de forma acessível e com linguagem compreensível no sentido de facilitar o acesso das pessoas às informações, constituindo-se como uma ferramenta de utilidade pública em saúde, representando um avanço na forma de cuidar das pessoas.

Os marcos temporais escolhidos são denominados dias, semanas ou meses de conscientização e, em alguns casos, ainda são escolhidas cores que marcam uma forma de representatividade e uma simbolização para a causa.

No caso do projeto de lei em análise, é proposta a instituição do “*Dia Municipal do Doador de Medula Óssea*” no calendário oficial de eventos e datas comemorativas do Município de Linhares, como forma de sensibilizar a população sobre essa importante iniciativa para promoção da saúde, ampliando o interesse da população sobre a doação de medula.





# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Para tanto, é escolhido o terceiro sábado de cada mês de setembro, propondo-se ainda que, na semana que recair o dia comemorativo do doador de medula óssea, *“a sociedade civil, o poder público, os coletivos e a iniciativa privada poderão realizar campanhas educativas de informação e incentivo à doação voluntária de medula óssea e outras atividades sobre o tema.”*

Dessa forma, considerando a importância do ato de doação de medula como gesto que pode salvar vidas, a criação de uma data para celebrar o dia do doador de medula constitui-se em importante instrumento de sensibilização e oportunidade para reforçar as campanhas educativas de informação, bem como estimula e incentiva a doação voluntária de medula óssea. O Projeto de Lei, portanto, possui alcance social relevante, e é benéfico aos cidadãos e cidadãs linharenses.

### III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, ante a análise e apreciação do projeto em tela, após os Pareceres da Procuradoria e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), a Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Linhares é de **PARECER FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Projeto de Lei Ordinária nº 47/2024, de autoria do vereador Professor Antônio Cesar Machado da Silva, nos termos em que fora proposto.

É o PARECER desta Comissão.

Sala dos Vereadores, 06 de setembro de 2024.

**PROFESSOR ANTÔNIO CESAR**  
Presidente

**RONINHO PASSOS**  
Relator

**JOHNATAN MARAVILHA**  
Membro



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 360034003500390034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Johnatan Maravilha** em 06/09/2024 09:53

Checksum: **03556F6893CBF5E92F9FA73A4F9E98EB4473ED0ED35598247084F546BC6A45BC**

Assinado eletronicamente por **Professor Antônio Cesar** em 06/09/2024 09:54

Checksum: **C5ED1887B38DD2A881D33F52347F053122462573EED34D9BF49981E6BB3A78AA**

Assinado eletronicamente por **Roninho Passos** em 06/09/2024 10:10

Checksum: **11F2B8AD8C6ACAB492F17488AD45584EE5ED148D52C3633949D051309867A166**

